



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**INEXIGIBILIDADE Nº001/2021 – CPL/CMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021–CMG.
CONTRATO ADM. Nº 007/2021 – CMG**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DA FERRAMENTA BANCO DE
PREÇOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CASA MILITAR DA
GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº.
001/2021–CPL/CMG, PROVENIENTE DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
005/2021 – CMG, CONFORME ABAIXO SE
ESTABELECE.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da Administração Direta, com sede no Palácio dos Despachos, Av. Doutor Freitas, nº 2513, Pedreira – Belém/PA, CEP: 66.087-812, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe o Sr. **CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido, Curitiba – Paraná , CEP 81.200-526, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.7635, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº 005/2021, com base no artigo 25, I da Lei Federal nº8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade nº 001/2021 – CPL/CMG, e seus anexos, tudo em conformidade com o Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, além

Avenida Doutor Freitas, nº 2531, CEP: 66087-812 Bairro: Marco - Belém-PA. Contato: (91) 3214-0612, e-mail: data.casamilitar@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



das condições previstas no Edital e seus anexos, bem como pelas disposições e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado nos termos do Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005, e de acordo com Parecer Jurídico nº 022/2021 – ASJUR/CMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo com a Portaria N° 001/2019-CMG expedida pelo Órgão CONTRATANTE e suas alterações posteriores, o Sub-Chefe da Casa Militar da Governadoria, na ausência do titular, têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses, contados a partir da sua publicação.
- A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.
- Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos período, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração.
- O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade que a legislação permitir, na proporção da variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), tomado-se como a data limite do primeiro reajuste o

Avenida Doutor Freitas, nº 2531, CEP: 66087-812 Bairro: Marco - Belém-PA. Contato: (91) 3214-0612, e-mail: data.casamilitar@gmail.com

Identificador de autenticação: C7398AF.F476.7A9.4C37CCF8CDA6A5D252
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/345518 Anexo/Sequencial: 50



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



interregno mínimo de um ano a partir da apresentação da proposta formulada à época da contratação, sendo que os reajustes subsequentes dar-se-ão a partir do fato que deu origem ao último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR GLOBAL

6.1- O valor global do presente Contrato é de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco centavos).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1- O valor global anual deste contrato é de R\$ 9.875,00, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

7.2 - O pagamento será processado em até 15 dias mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal designado pelo CONTRATANTE.

- O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

– Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

Funcional Programatica:	04.122.1297.8407 – Operacionalização das Ações Administrativas
Ação Detalhada	188597
Plano Interno	4120008407C
Natureza de Despesa:	33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Assinaturas de Periódicos e Anuidades
Fonte:	0101000000 (Tesouro do Estado)

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- DA CONTRATANTE

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- II- Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- III- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente instrumento.
- IV- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- V- Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- VI- Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.2– DA CONTRATADA

- I - executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas

Avenida Doutor Freitas, nº 2531, CEP: 66087-812 Bairro: Marco - Belém-PA. Contato: (91) 3214-0612, e-mail: data.casamilitar@gmail.com

Identificador de autenticação: C7398AF.F476.7A9.4C37CCF8CDA6A5D252
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/345518 Anexo/Sequencial: 50



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



obrigações;

II - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

III – manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

IV – responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

V – manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.

VI – notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou indisponibilidade da ferramenta durante a execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIABILIDADE

A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão

Avenida Doutor Freitas, nº 2531, CEP: 66087-812 Bairro: Marco - Belém-PA. Contato: (91) 3214-0612, e-mail: data.casamilitar@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DAS PENALIDADES

- A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05 (cinco centésimos) % do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira do CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

- Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade que considerem a gravidade da infração cometida e os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE:

I. - Advertência;

II. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o resarcimento dos prejuízos que o CONTRATADO vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e

Avenida Doutor Freitas, nº 2531, CEP: 66087-812 Bairro: Marco - Belém-PA. Contato: (91) 3214-0612, e-mail: data.casamilitar@gmail.com



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

É competente o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 05 de maio de 2021.

CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR– CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

NP CAPACITACAO E
SOLUCOES TECNOLOGICAS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
CAPACITACAO E SOLUCOES
TECNOLÓGICAS LTDA:07797967000195
Dados: 2021.05.05 11:41:21 -03'00'

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____



Esta caixa de diálogo permite visualizar os detalhes de um certificado e toda a sua cadeia de emissão. Os detalhes exibidos correspondem à entrada selecionada.

Mostrar todos os caminhos de certificação encontrados

e Certificadora Raiz Brasileira v
retaria da Receita Federal do E
toridade Certificadora SERPR
NP CAPACITACAO E SOLUCC

Resumo Detalhes Cancelamento Confiança Políticas Aviso sobre aspectos jurídicos



NP CAPACITACAO E SOLUOES TECNOLOGICAS LTDA:07797967000195

ICP-Brasil

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

ICP-Brasil

Válido a partir de: 2020/09/17 10:15:38 -03'00'

Válido até: 2021/09/17 10:15:38 -03'00'

Uso pretendido: Assinar transação, Assinar documento, Chaves de criptografia, Proteção de e-mail, Autenticação do cliente

Exportar...



O caminho do certificado selecionado é válido.

As verificações de validação de caminhos foram realizadas em 2021/05/05 11:41:21 -03'00'

Validation model: Shell

OK

Identificador de autenticação: C7398AF.F476.7A9.4C37CCF8CDA6A5D252

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/345518 Anexo/Sequencial: 50

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)

EM 06/05/2021 10:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 44CCF0B465E26342.D51F5B132FBEB080.9ABC15957964FD7D.3B34FC41B00780AE



DIÁRIO OFICIAL

Belém, Segunda-feira
03 de Maio de 2021

ANO CXXXI DA IOE
130º DA REPÚBLICA
Nº 34.571

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

127 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR	- PÁG. 04
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO	- PÁG. 35
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO	- PÁG. 36
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.....	- PÁG. 36
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA	- PÁG. 37
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	- PÁG. 37
FUNDAÇÃO PARÁPAZ	- PÁG. 38

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	- PÁG. 41
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 41
ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 41

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.....	- PÁG. 44
----------------------------------	-----------

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL OPHIR LOYOLA	- PÁG. 45
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	- PÁG. 55
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	- PÁG. 58
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	- PÁG. 61

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

..... - PÁG. 64

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ.....	- PÁG. 65
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 66
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 68

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 69
------------------------------------------------------------------------------------	-----------

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ	- PÁG. 73
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR	- PÁG. 75
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.....	- PÁG. 75
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 77
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES	- PÁG. 78
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 79

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

..... - PÁG. 81

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ	- PÁG. 84
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	- PÁG. 85

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

..... - PÁG. 86

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 106
--------------------------------------	------------

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARA	- PÁG. 107
------------------------------------------------------	------------

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES METROPOLITANO	- PÁG. 108
------------------------------------------------------------	------------

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO

SUPERIOR PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	- PÁG. 108
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS.....	- PÁG. 108
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 109

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

..... - PÁG. 109

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

..... - PÁG. 110

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 112
---------------------------------------------	------------

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 113
--------------------------------------------	------------

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 113
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	- PÁG. 113
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.....	- PÁG. 118

MUNICÍPIOS

..... - PÁG. 118

PARTICULARES

..... - PÁG. 124

EMPRESARIAL

..... - PÁG. 124

ATENDIMENTO ON-LINE DA IMPRENSA OFICIAL

De acordo com o Decreto Estadual 800/20, o serviço de recebimento de matérias para os clientes publicadores do Diário Oficial, está sendo On-line, das 09H às 14H, pelos contatos:

Email: loja@ioe.pa.gov.br

Telefone Temporário: (91) 4009-7819 - (91) 98410-0543 (Rita Dantas)
(91) 99622-3938 (Jorge Cabral)



CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
 CONSIDERANDO o processo nº 2021/446541, de 28 de abril de 2021;
 CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.
 RESOLVE:
 I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de PONTA DE PEDRAS/PA, no período de 29/04 a 01/05/2021.

Colaborador	Objetivo
LEO VARGAS DORNELLES, CPF 301.194.482-20, matrícula funcional nº 5958820/1, ocupante do cargo Assessor do Cerimonial, lotado na Diretoria do Cerimonial.	Assessorar Agenda Pública do Governo do Estado, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2½ (duas e meia) diárias ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de abril de 2021.

LUCIANA BITTENCOURT SOARES
 Coordenadora de Relações Governamentais

PORTARIA Nº 242/2021-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 1.436/2020-CCG, de 10/07/2020, publicado no DOE nº 34.283, de 16/07/2020, e
 CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2021/427865 de 23 de abril de 2021;
 RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar no trecho MARABÁ/BOM JESUS DO TOCANTINS/MARABÁ/PA, no dia 26/04/2021.

Servidor	Objetivo
ADENILSON FREITAS GODINHO, matrícula funcional nº 5896481/1, CPF 513.895.762-72, cargo Coordenador de Área, lotado no Centro Regional de Governo do Sudeste do Pará.	Participar de Agenda Institucional e acompanhar o Diretor da 4ª URE de Marabá, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de abril de 2021.

LUCIANA BITTENCOURT SOARES
 Coordenadora de Relações Governamentais

PORTARIA Nº 243/2021-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 1.436/2020-CCG, de 10/07/2020, publicado no DOE nº 34.283, de 16/07/2020, e
 CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2021/446440, de 28 de abril de 2021;
 CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar para o município de PONTA DE PEDRAS/PA, no de 29/04 a 01/05/2021.

Servidor	Objetivo
ADRIA LIANA RIBEIRO DA SILVA PERACCHI, matrícula funcional nº 57220432/1, CPF 788.884.922-91, cargo Mestre de Cerimônia, lotada na Diretoria do Cerimonial.	Assessorar Agenda pública do Governo do Estado, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2½ (duas e meia) diárias a servidora acima, que se deslocou conforme item I.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de abril de 2021.

LUCIANA BITTENCOURT SOARES
 Coordenadora de Relações Governamentais

PORTARIA Nº 244/2021-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 1.436/2020-CCG, de 10/07/2020, publicado no DOE nº 34.283, de 16/07/2020, e
 CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o processo nº 2021/447615, de 29 de abril de 2021;

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de SALINOPÓLIS/PA, no período de 03 a 07/05/2021.

Servidor	Objetivo
MARIVALDO MACIEL DE CARVALHO, CPF 294.251.312-87, matrícula funcional nº 5046912/4, Assessor, lotado na Diretoria de Gestão de Logística.	Dar apoio logístico, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 4½ (quatro e meia) diárias ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de abril de 2021.

LUCIANA BITTENCOURT SOARES
 Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 651074

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021-CMG

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, escrito no CNPJ/MF sob nº 07.313.542/0001-63, e a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, com endereço na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111- Sala 1004; Andar 10 Cond. EUROBUSINESS CD CMRL, Campo Comprido – Curitiba – PR, CEP 81200-526, associada da Associação Comercial do Paraná nº 45733.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, a fim de atender as demandas da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, em consonância com o Parecer Jurídico 022/2021 – ASJUR CMG PA, acostado aos autos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.875,00 (Nove Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 04.122.1297.8407 – Natureza da Despesa: 33.90.39.0.

Belém/PA, 29 de abril de 2021.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 651103

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021-CMG

Considerando o Parecer Jurídico nº 022/2021 – ASJUR CMG PA, reconhecendo e ratifico o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 – CMG PA, com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, visando à despesa com a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, a fim de atender as demandas da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, pela empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, com endereço na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111- Sala 1004; Andar 10 Cond. EUROBUSINESS CD CMRL, Campo Comprido – Curitiba – PR, CEP 81200-526, conforme documentação anexada aos autos.

Valor: R\$ 9.875,00 (Nove Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais) Belém/PA, 29 de abril de 2021.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
 OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
 Chefe da Casa Militar da Governadoria

Protocolo: 651104

DIÁRIA

EXTRATO DE PORTARIA N° 281/2021 – DI/CMG, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Aurora do Pará/PA; Período: 30/04 a 02/05/2021; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) 2,0 (pousada); Servidor: TEN CEL QOPM Jorge Fabrício dos Santos, CPF nº 377.472.402-44; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 651053

EXTRATO DE PORTARIA N° 280/2021 – DI/CMG, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Ponta de Pedras/PA; Período: 27/04 a 03/05/2021; Quantidade de diárias: 7,0 (alimentação) 6,0 (pousada); Servidor: 2º SGT PM R/R Célio Negrão Gomes, CPF nº 252.674.342-72; Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 651007

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA

PORTARIA N° 209/2021-PGE.G. Belém, 29 de abril de 2021.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais ...

RESOLVE:

AUTORIZAR, o afastamento da servidora Maria Antônia Oliva Alves, identidade funcional nº 57197206/2, no período de 18.03 a 25.03.2021, em decorrência do falecimento de seu filho.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 650925